

76 953

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004-32/2021

Tendo em vista a previsão do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, e a necessidade de correção de erro material na Cláusula Primeira do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 004-32/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e **CS2 CONSULTORIA LTDA**, fazendo-se necessário modificá-lo nos seguintes termos:

1- ONDE SE LÊ:

“Cláusula Primeira - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 004-32/2021, para o dia 30/08/2025.”

- LEIA-SE:

“Cláusula Primeira - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 004-32/2021, para o dia 30/10/2025.”

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

Depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado e assinado, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produzam efeitos jurídicos.

Vitória da Conquista, 17 de julho de 2025.



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CONTRATANTE
RODRIGO CARDOSO BULHÕES
CPF Nº 839.422.205-63
DECRETO Nº 23.519, DE 06 DE JANEIRO DE 2025



GEP. 76953/2025

Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: CS2 CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 18.114.422/0001-53
Endereço: ALAMEDA SALVADOR Nº 1057 - CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA
- CEP: 41820790 - COND SALVADOR SHOPPING BUSINESS TORRE AMERICA
SALA 310

Número da Certidão: 2624673

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 21:05:30 horas do dia 30/06/2025.

Válida até dia 30/07/2025.

Código de controle da certidão:

BEE9.49E7.7C5D.6E22.98A3.64E3.7F0E.A5A2

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <https://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20253600974

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	18.114.422/0001-53

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/07/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CS2 CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.114.422/0001-53

Certidão nº: 39077554/2025

Expedição: 09/07/2025, às 13:53:54

Validade: 05/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CS2 CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.114.422/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.114.422/0001-53
Razão Social: CS2 CONSULTORIA LTDA
Endereço: AL SALVADOR 1057 TORRE AMERICA SL310 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-790

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2025 a 27/07/2025

Certificação Número: 2025062802372064153526

Informação obtida em 09/07/2025 13:57:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



nº 35.796.806/0001-12. INÍCIO: 01/07/2025
TÉRMINO: 30/06/2026 ASSINATURA: 18/06/2025
VALOR TOTAL: R\$ 551.057,76 (quinhentos e cinquenta e um mil e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) OBJETO: ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR, respaldado no Parecer Jurídico nº 055/2024 PGM/SMS. Dar continuidade a prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos, com reposição de peças e acessórios. Junto a Secretária de Saúde - SMS RECURSO: REPASSE DO TESOURO MUNICIPAL E FEDERAL ATIVIDADE: 1218 FR: 500, 501 e 600 ELEMENTO: 33.90.39.00 SUB: 99019.

FERNANDA OLIVEIRA MARON
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE COMPROMISSO PARA PAGAMENTO DE DÉBITO

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - CREDOR: VITASONS CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

DEVEDOR: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

CREDOR: VITASONS CENTRO DE APOIO
AUDITIVO LTDA

PROC. ADMINISTRATIVO: 18161/2025

OBJETO: A presente dívida diz respeito ao não pagamento referente a prestação dos serviços de manutenção e calibração de equipamentos de audiologia do CEMERF.

ORGÃO: 2600

UNIDADE: 2601

PROJETO / ATIVIDADE: 2201

ELEMENTO DE DESPESA: 33909300000

VALOR: R\$ 3.110,00 (três mil, cento e dez reais)

FONTE DE RECURSO: 500

Vitória da Conquista-Ba, 23 de julho de 2025,

FERNANDA OLIVEIRA MARON
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE ADESÃO

RESUMO DO TERMO DE ADESÃO - SEMGI

CONTRATADO: GM TECNOLOGIA E
INFORMAÇÃO LTDA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA.

OBJETO DO TERMO: Referente À ADESÃO AO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS DENOMINADO BRCONNECTADO, ACESSÍVEL POR MEIO DE REDE DE COMPUTADORES PARA APOIO TÉCNICO OPERACIONAL NA REALIZAÇÃO DE NEGÓCIOS DE AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS E DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

A utilização do BRCONNECTADO, será gratuita em parceria, sem custo para entidade de Licitação/Promotor. **Vigência do Termo:** 18/07/2025 a 18/07/2026.

ROMAR SOUZA BARROS
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

TERMO DE APOSTILAMENTO

RESUMO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004-32/2021 - SMDE

Tendo em vista a previsão do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, e a necessidade de correção de erro material na Cláusula Primeira do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 004-32/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e **CS2 CONSULTORIA LTDA**, fazendo-se necessário modificá-lo nos seguintes termos:

1- ONDE SE LÊ:

“Cláusula Primeira - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 004-32/2021, para o dia



30/08/2025.”

2 - LEIA-SE:

“Cláusula Primeira - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 004-32/2021, para o dia 30/10/2025.”

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

RODRIGO CARDOSO BULHÕES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA CATEGORIA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA
GERAL ORDINÁRIA DA CATEGORIA
PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO
2024-**

SINDVIDA - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BAHIA, neste ato representado por seu Presidente Sr. Taiana Ferreira Lima, incita no CPF sob nº 857.955.965-07, vem através desse edital, de acordo com as disposições estatutárias e legais, por seu presidente, **CONVOCAR** todos os integrantes da categoria profissional, sócios ou não da entidade, para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 23/07/2025, às 11:00 h, com qualquer número de associados, para deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**: 1 - Deliberar sobre a prestação de contas do exercício do ano de 2024; 2 - O que ocorrer. Vitória da Conquista-Bahia, 17 de julho de 2025, Taiana Ferreira Lima – Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DA CATEGORIA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA
GERAL DA CATEGORIA
PARA APRECIÇÃO DA PROPOSTA SALARIAL
PATRONAL**

SINDVIDA - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BAHIA, neste ato representado por seu Presidente Sr. Taiana Ferreira Lima, incita no CPF sob nº 857.955.965-07, vem através desse edital, de acordo com as disposições estatutárias e legais, por seu presidente, **CONVOCAR** todos os integrantes da categoria profissional, sócios ou não da entidade, para a Assembleia Geral da Campanha Salarial 2025/2026, que será realizada no dia 23/07/2025, às 09:00h , em primeira convocação e não havendo quórum, às 10:00h em segunda e última com qualquer número dos trabalhadores presentes a ser realizado na sede da entidade sindical, rua treze de maio, 17 , 2º andar, sala 202, Edf. Fernando Nascimento, centro em Vitória da Conquista-Bahia, cep 45.020-130, afim de deliberarem pela seguinte **ORDEM DO DIA**: 1 – Apreciar a proposta patronal final para firmar ou não a Convenção Coletiva de trabalho da Categoria 2 - vigência da mudança da data base; 3- O que ocorrer. Vitória da Conquista-Bahia, 17 de julho de 2025, Taiana Ferreira Lima – Presidente.

PORTARIA

PORTARIA PGM Nº 005/2025 - PGM

Dispõe sobre a implantação, no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Vitória da Conquista/BA, do fluxo de recebimento de intimações e distribuição de prazos decorrentes do DOMICILIO JUDICIAL ELETRÔNICO, bem como uso obrigatório da plataforma jurídica PROJURIS como sistema de controle de prazos judiciais e extrajudiciais, emissão de relatórios.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Domicílio Judicial Eletrônico como meio de citação e intimação dos processos judiciais para pessoa jurídica de direito público, conforme art. 18 da Resolução nº 455/2022 com a redação que lhe foi alterada pela Resolução nº 569/2024 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

CONSIDERANDO que os Tribunais vem regulamentando a mudança da forma das intimações e a obrigatoriedade de acesso ao Domicílio Judicial Eletrônico como meio de citação e intimação dos processos judiciais para pessoa jurídica de direito público, a exemplo do Decreto Judiciário nº 367, de 14 de maio de 2025, do